LEI N@ 1313/97

(Concede Subvenção mensal a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi - APAE -).

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1@ - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Subvenção mensal a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi - APAE - no valor equivalente a R$495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais) mensais para atender despesas desta Entidade no período de 1@ de Abril a 31 de Dezembro de 1997.

Art.2@ - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$4.455,00(quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais) para promover as despesas mencionadas no artigo 1@, sendo utilizado recursos provenientes de anulações parciais de dotações do orçamento vigente, no código de despesa - 11.21 (Divisão de Assistência Social) no item de n@ 15.81.486.2049 (Ações de Assistências não Especificadas).

Art.3@ - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 30 de Abril de 1997.

Dr. João Batista Soares
Prefeito Municipal